PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.984/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de João Pinheiro MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.122 – Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 – Gestão Política do Município
02.07.02.10.122.1001.2704 – Manutenção Programa Ouvidoria de Saúde
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil..... R$10.750,00
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.5.375,00
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....R$.5.375,00
02.07.02.10.122.1001.2704.4.4.90.52,00 – Equipamentos e Met. Permanente.....R$21.500,00

Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 Recursos de Exercícios anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R$20.605,65 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2015, depositados na conta bancária 33.094-9, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro e a previsão de transferências do Fundo Estadual de Saúde e de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$22.394,35 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.977 de 23 de setembro de 2.016

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de dezembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal